



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MACEIÓ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23041.049137/2022-03
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 – UASG Nº 158381
UASG CONTRATO Nº 158381**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO
CONTRATO Nº 03/2023/CAMPUS MACEIÓ,
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL
DE ALAGOAS - CAMPUS MACEIÓ E A
EMPRESA PFM REFEIÇÕES LTDA.**

A Autarquia Federal, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MACEIÓ**, vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no **CNPJ** sob o nº **10.825.373/0003-17**, com sede na Avenida do Ferroviário, Nº 530, Centro, na cidade de Maceió, do Estado de Alagoas, CEP 57020-600, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Sr. Givaldo Oliveira dos Santos**, nomeado pela Portaria 2.034/GR, de 06 de Junho de 2023, publicado no DOU de 07/06/2023, portador da Matrícula Funcional n.º 1181073, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PFM REFEIÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.936.024/0001-85**, sediada na Rua Firmino Vasconcelos, nº 123, bairro Ponta da Terra, cidade de Maceió, estado de Alagoas, CEP 57030-680, neste ato representada pelo **Sr. Pablo Faria Maciel**, portador da Carteira de identidade nº 10742818, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 031.606.156-50, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23041.049137/2022-03 – Pregão Eletrônico nº 15/2022-158381**, que a este se integra, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 03/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar:
- 1.1.1. O **reajuste em sentido estrito do objeto do Contrato nº 03/2023-Campus Maceió**.
- 1.1.2. O **reajuste em sentido estrito da contraprestação mensal pela Concessão Onerosa de Uso de parte de espaço público**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. A Contratada solicitou o reajuste de preços para o período janeiro/2023 a janeiro/2024, por meio de e-mail com ofício anexo ao Processo nº 23041.049137/2022-03 (IDs 159 e 160), do Contrato nº 03/2023-Campus Maceió.

2.2. Considerando que a variação acumulada dos últimos 12 (doze) meses exclui o primeiro mês e considera o último, ou seja, os meses corretos de referência para o reajuste



são de fevereiro/2023 a janeiro/2024, tendo sido informado à Contratada o índice de aniversário e valor do reajuste para sua ciência (ID 166).

2.3 . O reajuste dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses está previsto nos artigos 53 e 54 da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, bem como na cláusula sétima do Contrato que prevê a utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado e divulgado pelo IBGE.

2.4 . Este é o primeiro reajuste de preços, contando do marco inicial que foi da apresentação da proposta de preços, que se deu em 23 de janeiro de 2023, sendo esta considerada como data limite para apresentação da proposta, o que foi aceito pela Contratada (ID 166).

2.5 . A anualidade foi respeitada, cujo período aquisitivo deste primeiro reajuste é de 23/01/2023 a 23/01/2024, como exposto acima.

2.6 . A comprovação da vantajosidade de preço foi realizada pelo Departamento de Suprimentos (ID 172).

2.7 . Foi utilizada a seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994) para encontrar o valor do reajuste: $R = V (I - I^{\circ})$, onde: R= Valor do reajuste procurado; V= Valor contratual a ser reajustado; I= Índice relativo ao mês do reajustamento; Iº= Índice inicial, referente ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação:

2.7.1 . Assim, tem-se que, para o reajuste do valor do **almoço**, (V) é de R\$ 11,00 (onze reais) e o índice INPC acumulado para o período fevereiro/2023 a janeiro/2024 (i) foi de aproximadamente 3,821% (três inteiros e oitocentos e vinte e um milésimos por cento), resultando no valor do reajuste (R) de R\$ 11,42 (onze reais e quarenta e dois centavos).

2.7.2 . Assim, tem-se que, para o reajuste do valor do **jantar**, (V) é de R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos) e o índice INPC acumulado para o período fevereiro/2023 a janeiro/2024 (i) foi de aproximadamente 3,821% (três inteiros e oitocentos e vinte e um milésimos por cento), resultando no valor do reajuste (R) de R\$ 11,63 (onze reais e sessenta e três centavos).

2.8 . Os efeitos financeiros decorrentes deste reajuste vigoram a partir de **23 de janeiro de 2024**, cujo valor mensal estimado do Contrato passa de **R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)** para aproximadamente **R\$ 133.928,50 (cento e trinta e três mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**, resultando em um impacto mensal a mais de **R\$ 4.928,50 (quatro mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**, e o valor anual estimado passa de **R\$ 1.548.000,00 (um milhão quinhentos e quarenta e oito mil reais)** para **R\$ 1.607.142,00 (um milhão seiscentos e sete mil cento e quarenta e dois reais)**, resultando em um impacto anual a mais de **R\$ 59.142,00 (cinquenta e nove mil cento e quarenta e dois reais)**. Deste modo, existem valores retroativos a serem pagos, a partir do mês de fevereiro/24, tendo em vista que em janeiro/24 não houve a prestação de serviço em decorrência de recesso letivo:

2.8.1 . Esta situação reflete um valor na ordem de **R\$ 4.136,49 (quatro mil cento e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos)**, calculado com base no quantitativo de refeições efetivamente fornecido para o mês de fevereiro/2024 (ID 165).

2.9 . O valor do impacto total deverá ser pago integralmente após a assinatura do presente termo, por representar valores anteriores devidos.



TABELA 01 - DIFERENÇAS A PAGAR PÓS-REAJUSTE

Vigência Contratual	Valores contratados PÓS-Reajuste	Valores contratados PRÉ-Reajuste	Diferença entre PÓS-Reajuste e PRÉ-Reajuste
23/01/2024	—	—	—
29/02/2024	R\$ 112.273,49	R\$ 108.137,00	R\$ 4.136,49
Total:	R\$ 112.273,49	R\$ 108.137,00	R\$ 4.136,49
Total por ano (2024):	R\$ 112.273,49	R\$ 108.137,00	R\$ 4.136,49

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL PELA CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE PARTE DE ESPAÇO PÚBLICO

3.1 . Considerando o interregno de 12 meses, contados da data limite para apresentação da proposta, sendo este, especificamente, o período de janeiro/2023 a janeiro/2024, o valor da área de concessão deverá ser reajustado.

3.2 . Considerando que a variação acumulada dos últimos 12 (doze) meses exclui o primeiro mês e considera o último, ou seja, os meses corretos de referência para o reajuste são de fevereiro/2023 a janeiro/2024, tendo sido informado à Contratada o índice de aniversário e valor do reajuste para sua ciência (ID 166).

3.3 . O reajuste da contraprestação mensal pela Concessão Onerosa de Uso de parte do imóvel destinado à utilização dos móveis, equipamento e instalações do refeitório está previsto no subitem 8.1.11.5 do termo de referência, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, por meio da utilização do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), apurado e divulgado pela FGV.

3.4 . Este é o primeiro reajuste da Concessão Onerosa de Uso de bem público, contando do marco inicial que foi da apresentação da proposta de preços, que se deu em 23 de janeiro de 2023, sendo esta considerada como data limite para apresentação da proposta, o que foi aceito pela Contratada (ID 166).

3.5 . A anualidade foi respeitada, cujo período aquisitivo deste primeiro reajuste é de 23/01/2023 a 23/01/2024, como exposto acima.

3.6 . A comprovação da vantajosidade de preço foi realizada pelo Departamento de Suprimentos (ID 172).

3.7 . Foi utilizada a seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994) para encontrar o valor do reajuste: $R = V (I - I^0)$, onde: R= Valor do reajuste procurado; V= Valor contratual a ser reajustado; I= Índice relativo ao mês do reajustamento; Iº= Índice inicial, referente ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação:

3.7.1 . Então, para o reajuste do valor da Concessão Onerosa de Uso, (V) é de R\$ 6.409,46 (seis mil quatrocentos e nove reais e quarenta e seis centavos) e que o índice IGP-M acumulado para o período fevereiro/2023 a janeiro/2024, (i) foi aproximadamente de -3,316% (menos três inteiros e trezentos e dezesseis milésimos por cento), temos o valor do



reajuste (R) de R\$ 6.196,89 (seis mil cento e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos).

3.8 . Os efeitos financeiros decorrentes deste reajuste vigoram a partir de **23 de janeiro de 2024**, cujo valor anual da concessão onerosa de uso passa de **R\$ 76.913,52 (setenta e seis mil novecentos e treze reais e cinquenta e dois centavos)** para **R\$ 74.362,68 (setenta e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, resultando em um impacto anual a menor de **R\$ 2.550,84 (dois mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos)**. Mensalmente, o valor passa de **R\$ 6.409,46 (seis mil quatrocentos e nove reais e quarenta e seis centavos)** para **R\$ 6.196,89 (seis mil cento e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos)**, resultando em um impacto mensal a menor de **R\$ 212,57 (duzentos e doze reais e cinquenta e sete centavos)**.

3.9 . Deste modo, existem valores retroativos a serem pagos, referente ao período de fevereiro/24:

3.9.1 . Esta situação reflete um impacto orçamentário a menor na ordem de **R\$ 212,57 (duzentos e doze reais e cinquenta e sete centavos)**.

3.10 . O valor do impacto total deverá ser pago integralmente após a assinatura do presente termo, por representar valores anteriores devidos.

TABELA 02 - DIFERENÇAS A PAGAR PÓS-REAJUSTE

Vigência Contratual	Valores contratados PÓS-Reajuste	Valores contratados PRÉ-Reajuste	Diferença entre PÓS-Reajuste e PRÉ-Reajuste
23/01/2024	—	—	—
29/02/2024	R\$ 6.196,89	R\$ 6.409,46	R\$ - 212,57
Total:	R\$ 6.196,89	R\$ 6.409,46	R\$ - 212,57
Total por ano (2024):	R\$ 6.196,89	R\$ 6.409,46	R\$ - 212,57

4 . CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

4.1 . O valor mensal do Contrato é de **R\$ 133.928,50 (cento e trinta e três mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**, perfazendo um valor anual de **R\$ 1.607.142,00 (um milhão seiscentos e sete mil cento e quarenta e dois reais)**, conforme tabela abaixo:

TABELA 03 - VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

Documento	ID	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
Contrato nº 03/2023	113	21/03/2023	+R\$ 1.548.000,00 e + 48 meses de Vigência	R\$ 1.548.000,00	21/03/2023 a 21/03/2027



Termo de Apostilamento nº 01	***	***	+ R\$ 1.607.142,00 + Reajuste em sentido estrito do objeto + Reajuste em sentido estrito da concessão onerosa de uso + R\$ R\$ 4.136,49 de valores retroativos do objeto do contrato + R\$ 212,57 de retroativos da concessão onerosa de uso	R\$ 1.607.142,00	21/03/2023 a 21/03/2027
-------------------------------------	------------	------------	---	-----------------------------	--

5 . CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO

5.1 . O presente termo de apostilamento encontra amparo legal nos art. 55, inciso III e art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993, art. 53 e seguintes da IN SLTI/MPOG nº 05/2017, bem como na cláusula sétima do Contrato nº 03/2023/Campus Maceió, no que pertine ao **reajuste em sentido estrito**.

6 . CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 . As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Gestão/Unidade – 26402/158381, Fonte – 1000000000, Programa de Trabalho – 271721, Elemento de Despesa – 339039-41, PI – L0000P23F7N, Nota de empenho - 2024NE000043.

6.2 . No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6.3 . Fica aqui registrado a(s) Nota(s) de Empenho Nº 2023NE000073, Nº 2023NE000224, Nº 2023NE000238, Nº 2023NE000364, Nº 2023NE000373, Nº 2023NE000397 e Nº 2023NE000407, que cobriram as despesas decorrentes desta contratação nos exercícios anteriores até o momento.

7 . CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1 . Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8 . CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1 . Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de apostilamento em 01 (uma) via digital que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelo contratante, cuja



assinatura digital é válida e certificada pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://validar.iti.gov.br/>>.

Maceió (AL), 27 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br GIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS
Data: 27/03/2024 14:42:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Givaldo Oliveira dos Santos
Representante da Contratante